



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUINTA-FEIRA – 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 76

Edição eletrônica disponível no site [www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **AVISO; EDITAL DE LICITAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM BEM COMO MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS, DO TRECHO INTERLIGANDO A BA 142 AO DISTRITO DE UBIRAITÁ, DISTRITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119

Edição eletrônica disponível no site [www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA**, inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de Empresa especializada no ramo de engenharia civil, para elaboração de projeto de drenagem bem como memoriais descritivos, planilha de quantitativos e orçamentos, do trecho interligando a BA 142 ao distrito de Ubiraitá, Distrito Municipal de Andaraí.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/04/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Mabimbus, Alto Da Bela Vista - CEP: 46830-000.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[dispensaeletronicadeandarai@gmail.com](mailto:dispensaeletronicadeandarai@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://pmandarai.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>

**Andaraí/BA, 25 de abril de 2024.**

João Batista Rodrigues lima  
Presidente da Comissão de contratação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, com base no**

**ART. Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 3.188/2023**

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.3.188/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1. – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa no ramo de Engenharia Civil, para elaboração de projeto de drenagem bem como memoriais descritivos, planilha de quantitativos e orçamentos, do trecho interligando a BA 142 ao distrito de Ubiraitá, Distrito Municipal de Andaraí, **conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Andaraí/BA:

**SECRETARIA REQUISITANTE**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária – 02.07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Projeto Atividade – 1032- Pavimentação de Estradas Vicinais  
Elemento de Despesa – 44.90.51.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso – 1754  
**100 % do valor total**

### 3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

### 4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dispensaeletronicadeandarai@gmail.com](mailto:dispensaeletronicadeandarai@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **30/02/2024 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.2.1 Serão inabilitadas as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.1.2.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

### 4.3 HABILITAÇÃO:

#### 4.3.1.Habilitação jurídica:



- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Documentos pessoais do sócio administrador.

#### **4.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

#### **4.3.4 Qualificação Técnica:**

- a). Para a execução das atividades de Elaboração do Projetos, conforme atividades descritas neste Termo de Referência é requerido que a Contratada tenha:



- b) A comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA supracitada deverá ser realizada através da apresentação de atestados de capacidade técnica — fornecidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes — relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos conforme mencionado nos itens acima;
- c). Poderão ser aceitos atestados emitidos em nome de empresas para comprovação da capacidade técnica dos profissionais indicados desde que: os nomes dos profissionais constem no referido documento como membros da equipe técnica que efetivamente atuou na execução dos serviços que compõem o objeto do atestado.
- d). Certidão do CREA, acompanhada da prova de regularidade da empresa e do seu responsável técnicos, em pleno vigor.

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



5.8.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.9.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **6.0 - DOS RECURSOS**

**6.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 40 min, sob pena de preclusão;

6.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

## **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.3.** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. Não poderão participar da Licitação:



7.5.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.7.6. Em qualquer fase da licitação, a comissão poderá conceder promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, conforme disposto no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

7.5.3. Ainda, deve ser observado o disposto no art. 14 da lei 14.133/21, quanto às vedações de disputa de licitações ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente.

Andaraí/BA, 25 de abril de 2024.

**João Batista Rodrigues lima**

Presidente da Comissão de contratação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

#### 1- DO OBJETO

**1.1.** Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia Civil, para elaboração de projeto de drenagem bem como memoriais descritivos, planilha de quantitativos e orçamentos, do trecho interligando a BA 142 ao distrito de Ubiraitá, Distrito Municipal de Andaraí.

**1.2.** Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3.** O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

#### 2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa refere-se à necessidade da execução da rede de drenagem da Pavimentação Asfáltica no trecho entre a residência e o distrito de Ubiraitá, licitada e em execução no município. O projeto de engenharia da Licitação nº 043/2023 / CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD, sinalização e drenagem da estrada interligando a BA 142 ao distrito de Ubiraitá no município de Andaraí – BA”, não previu a quantidade suficiente de pontos de drenagens pluviais no trecho mencionado a cima.

Durante a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, constantes na licitação, percebeu-se a necessidade de mais pontos de drenagem, visto que estes visam garantir a conservação da obra, bem como a segurança daqueles que trafegam a via.

A empresa contratada realizará o projeto para dimensionar corretamente os pontos de drenagem, garantindo que sejam capazes de lidar com o volume de água esperado durante eventos de chuva intensa, evitando assim alagamentos e danos à pavimentação.

Conforme explicitado, ficaram imprevistos certos pontos de drenagem no trecho interligando a BA 142 ao distrito de Ubiraitá no município de Andaraí – BA, mais especificamente, partindo do Povoado de Residência, a saber:

- Km 2,760 – E 138 + 0,00 – Ø 1,00m – l = 10m;
- Km 3,950 – E 197 + 10,00 - Ø 1,00m – l = 10m;
- Km 4,960 – E 248 + 0,00 - Ø 0,80m – l = 10m;



- Km 6,860 – E 343 + 0,00 - Ø 0,80m – l = 10m;
- Km 8,420 – E 421 + 0,00 - Ø 0,60m – l = 10m;
- Km 9,820 – E 491 + 0,00 - Ø 0,80m – l = 10m;
- Km 13,200 – E 660 + 0,00 - Ø 0,60m – l = 10m;
- Km 14,560 – E 728 + 0,00 - Ø 0,60m – l = 10m;

Portanto, a contratação de empresa de Engenharia Civil para elaborar o projeto de drenagem é essencial para garantir a eficácia, durabilidade, segurança e conformidade regulatória da pavimentação, protegendo tanto o investimento público quanto a segurança dos usuários da via.

### 3 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Nova Lei de Licitações, a 14.133/2021, em sua lógica processual, trouxe a figura do Estudo Técnico Preliminar, como o documento de justificação e conhecimento das necessidades da Administração. A forma do ETP está prescrita pelo art. 18, parágrafos 1º e 2º, constam nesses dispositivos os itens obrigatórios da Nova Peça Licitatória.

O Decreto Municipal nº. 3.186 de 04 de setembro de 2023, em seu artigo 10, inciso I, autoriza a dispensa do ETP em situações específicas e justificadas, como o caso em questão.

Neste o caso do Município de Andaraí, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois o termo de referência junto com os documentos instrutivos da licitação são suficientes para investigar e definir as necessidades da Administração.

Todavia esta administração objetivando explicar de onde derivou o surgimento da demanda resolve, de forma sucinta, evidencia que o problema a ser resolvido e a melhor e única solução dentre as possíveis.

Deste modo, surgiu a necessidade de mais pontos de rede de drenagem da Pavimentação Asfáltica, que esta sendo realizada no trecho entre a residência, na Ba 142 e o distrito de Ubiraitá. Visto que o projeto de engenharia da Licitação nº 043/2023 / CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD, sinalização e drenagem da estrada interligando a BA 142 ao distrito de Ubiraitá no município de Andaraí – BA”, não previu a quantidade suficiente de pontos de drenagens pluviais no trecho mencionado a cima, e durante a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, percebeu-se a necessidade de mais pontos de drenagem, visto que estes visam garantir a conservação da obra, bem como a segurança daqueles que trafegam a via.



## 4 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, BEM COMO MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS DO TRECHO INTERLIGANDO A BA 142 AO DISTRITO DE UBIRAITÁ.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL					<b>R\$50.000,00</b>

## 5 - ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

**5.1.** O escopo básico de trabalho para elaboração do objeto do presente Termo de Referência consistirá no desenvolvimento das atividades abaixo discriminadas:

**5.1.1.** Projeto Executivo de Drenagem: Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização:

a) O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.

b) As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.

c) O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas.

d) O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas.

e) Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

f) O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico, razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima.

g) É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto.



h) Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais.

i) Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

### **5.1.2. Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:**

No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei.

O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.

**O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:**

a) Objeto com descrição sumária do projeto

b) Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);

c) Normatização;

d) Mobilização, instalação e desmobilização.

- Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de quantitativo por meio de “verba”;

- Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (SICRO), ou por meio de cotações dos itens, obtidas no mercado local;

- Caso algum material não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado;

- As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI;

- Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas;



- A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item.

## 6 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**6.1.** A Contratada, através de seu responsável técnico, se responsabilizará por todo projeto realizado, devendo emitir tantas ART's ou RRT's quantas forem necessárias;

**6.2.** O responsável técnico deverá estar à disposição do Departamento de Engenharia, a qualquer tempo para responder e prestar esclarecimentos sobre o levantamento do projeto, sempre que necessário, inclusive após o encerramento do Contrato;

**6.3.** A Supervisão será exercida no interesse exclusivo da Administração, não excluindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes for apurada ação ou omissão funcional na forma e para os efeitos legais.

## 7 - DA VISTORIA

**7.1.** Os interessados poderão vistoriar o local até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições, características, medições, dimensões, padrões adotados, grau de dificuldades existentes, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste processo.

**7.1.1.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

### LOCALIDADE INFORMAÇÕES:

**ANDARAÍ - BA - TRECHO INTERLIGANDO A BA 142 AO DISTRITO DE UBIRAITÁ**

Funcionário: Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho

Horário de atendimento: segunda a sexta, das 08h00 às 17h00.

Endereço: Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, Andaraí, BA.

Telefone: (71) 99184-7523 / 75 3335 2119

E-mail: seinfraandaraiba@gmail.com

## 8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



Por se tratar de elaboração de projeto de drenagem, apenas um serviço já contempla a necessidade da execução da rede de drenagem da Pavimentação Asfáltica no trecho entre a residência e o distrito de Ubiraitá, licitada e em execução no município.

## 9 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL

### 9.1. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

A contratada deverá executar os serviços durante o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviço, que será emitida pelo setor de engenharia do município e enviado para o e-mail fornecido pela empresa, até a conclusão definitiva dos serviços;

Os serviços serão realizados nos pontos de drenagem no trecho interligando a BA 142 ao distrito de Ubiraitá no município de Andaraí – BA, mais especificamente, partindo do Povoado de Residência, a saber:

- Km 2,760 – E 138 + 0,00 – Ø 1,00m – l = 10m;
- Km 3,950 – E 197 + 10,00 - Ø 1,00m – l = 10m;
- Km 4,960 – E 248 + 0,00 - Ø 0,80m – l = 10m;
- Km 6,860 – E 343 + 0,00 - Ø 0,80m – l = 10m;
- Km 8,420 – E 421 + 0,00 - Ø 0,60m – l = 10m;
- Km 9,820 – E 491 + 0,00 - Ø 0,80m – l = 10m;
- Km 13,200 – E 660 + 0,00 - Ø 0,60m – l = 10m;
- Km 14,560 – E 728 + 0,00 - Ø 0,60m – l = 10m;

### 9.2. DA ENTREGA DO SERVIÇO:

9.2.1. Os serviços gerados pela contratada deverão ser enviados via e-mail e/ou entregues à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme descritivo previsto no item 5, deste Termo de Referência;

9.2.2. Os serviços serão acompanhados pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação dos serviços, caso não atendam ao especificado em edital ou que apresentem soluções fora da realidade do projeto.

## 10 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A descrição da solução como um todo abrange a contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia Civil, para elaboração de projeto de drenagem bem como memoriais descritivos, planilha de quantitativos e orçamentos, do trecho interligando a BA 142 ao distrito de Ubiraitá, Distrito Municipal de Andaraí, conforme as atividades a serem executadas especificados no item 4.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA

**11.1.** O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

## 12 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

**12.2.** Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Documentos pessoais do sócio administrador.

### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

### **12.3. Qualificação Técnica:**

**12.3.1.** Para a execução das atividades de Elaboração do Projetos, conforme atividades descritas neste Termo de Referência é requerido que a Contratada tenha:

**12.3.2.** A comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA supracitada deverá ser realizada através da apresentação de atestados de capacidade técnica — fornecidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes — relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos conforme mencionado nos itens acima;

**12.3.3.** Poderão ser aceitos atestados emitidos em nome de empresas para comprovação da capacidade técnica dos profissionais indicados desde que: os nomes dos profissionais constem no referido documento como membros da equipe técnica que efetivamente atuou na execução dos serviços que compõem o objeto do atestado.



**12.3.4.** Certidão do CREA, acompanhada da prova de regularidade da empresa e do seu responsável técnicos, em pleno vigor.

## 13 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr. Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho, Matrícula: 5025, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

**13.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13.6.** O gestor do contrato, será o servidor **Marivaldo Oliveira Tanan**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**13.7.** O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.



**13.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**14.1.** O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**14.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

**14.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**14.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**14.4.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**14.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**14.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições



abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**14.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**14.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**15.1.1.** Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações;

**15.1.2.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do MUNICIPIO a respeito da presente contratação e/ou outras informações a ele inerentes;

**15.1.3.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Andaraí;

**15.1.4.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**15.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**15.1.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante a Ordem de Serviço;

**15.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto autorizadas pelo MUNICIPIO;

**15.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

**15.1.9.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Andaraí, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento,



razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO;

**15.1.10.** A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

## 16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**16.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

**16.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**16.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**16.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

**16.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.1.7.** Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;

**16.1.8.** Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

**16.1.9.** Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

**16.1.10.** Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais / faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

## 17 - DA SUBCONTRATAÇÃO



A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Licitante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie, sem quaisquer ônus à Prefeitura.

## 18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados no parecer emitido pelo Setor de Contabilidade.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** O Município de Andaraí reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

**19.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 3.188/2023.

**19.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

---

Everton Santos Azevedo

Administrativo

Matricula: 7

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Andaraí-BA, em 25 de março de 2024.

---

Marivaldo Oliveira Tanan

Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Decreto 3199/2023



## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### AO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ,

Vimos apresentar proposta comercial referente à Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024, cujo objeto é contratação de Empresa ou profissional de Engenharia Civil, para elaboração de projeto de drenagem bem como memoriais descritivos, planilha de quantitativos e orçamentos, do trecho interligando a BA 142 ao distrito de Ubiraitá, Distrito Municipal de Andaraí, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
ITEM	UND.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, BEM COMO MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS DO TRECHO INTERLIGANDO A BA 142 AO DISTRITO DE UBIRAITÁ.		
VALOR TOTAL					R\$ 50.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

#### Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço  
que entre si fazem o MUNICÍPIO DE  
ANDARAÍ e **XXXXX****

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a o **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA** com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, representado pelo, representado pelo, Sr. **Wilson Paes Cardoso**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 054.695.385-91 e portador do RG nº 662766, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXX, neste ato representada por seu Sócio Diretor, XXXXX, portador do RG e CPF: XXXXXXXXXXXX, ou a pessoa física, nacionalidade, estado civil, portadora do RG e inscrito no CPF sobe o nº xxx, residente e domiciliada xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Processo Administrativo 00x/20xx, Dispensa nº XXX, Tipo MENOR PREÇO XXXXX, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, art 75, I, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia Civil, para elaboração de projeto de drenagem bem como memoriais descritivos, planilha de quantitativos e orçamentos, do trecho interligando a BA 142 ao distrito de Ubiraitá, Distrito Municipal de Andaraí.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2.1. Os serviços serão realizados nos pontos de drenagem no trecho interligando a BA 142 ao distrito de Ubiraitá no município de Andaraí – BA, mais especificamente, partindo do Povoado de Residência, a saber:

- Km 2,760 – E 138 + 0,00 – Ø 1,00m – l = 10m;
- Km 3,950 – E 197 + 10,00 - Ø 1,00m – l = 10m;
- Km 4,960 – E 248 + 0,00 - Ø 0,80m – l = 10m;
- Km 6,860 – E 343 + 0,00 - Ø 0,80m – l = 10m;
- Km 8,420 – E 421 + 0,00 - Ø 0,60m – l = 10m;
- Km 9,820 – E 491 + 0,00 - Ø 0,80m – l = 10m;
- Km 13,200 – E 660 + 0,00 - Ø 0,60m – l = 10m;
- Km 14,560 – E 728 + 0,00 - Ø 0,60m – l = 10m;

2.2. A contratada deverá executar os serviços durante o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviço, que será emitida pelo setor de engenharia do município e enviado para o e-mail fornecido pela empresa, até a conclusão definitiva dos serviços;

**2.3. Projeto Executivo de Drenagem:** Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização:

- a) O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.
- b) As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.
- c) O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas.
- d) O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaletas a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas.



e) Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

f) O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico, razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima.

g) É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto.

h) Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais.

i) Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

**2.3.1 O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:**

a) Objeto com descrição sumária do projeto

b) Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);

c) Normatização;

d) Mobilização, instalação e desmobilização.

2.4. Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de quantitativo por meio de “verba”;

2.5. Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (SICRO), ou por meio de cotações dos itens, obtidas no mercado local;

2.6. Caso algum material não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado;

2.7. Planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI;

2.8. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas;



2.9. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
ITEM	UND.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, BEM COMO MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS DO TRECHO INTERLIGANDO A BA 142 AO DISTRITO DE UBIRAITÁ.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA REQUISITANTE
Unidade Orçamentária – 0207 – Secretária Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade – 1032- Pavimentação de estradas vicinais Elemento de Despesa –44.90.51.00– Obras e instalações Fonte de Recurso – 1754 <b>100 % do valor total</b>

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos aqueles por força da Legislação Vigente.

## CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1.O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do



plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

**7.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**7.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**7.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;

8.1.8. Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

8.1.9. Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

8.1.10. Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais / faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações;



- 9.1.2. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do MUNICIPIO a respeito da presente contratação e/ou outras informações a ele inerentes;
- 9.1.3. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Andaraí;
- 9.1.4. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 9.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante a Ordem de Serviço;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto autorizadas pelo MUNICIPIO;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 9.1.9. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Andaraí, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICIPIO;
- 9.1.10. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.11. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr. Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho, Matrícula: 5025, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**10.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**10.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

**10.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**10.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**10.6.** O gestor do contrato será o servidor **Marivaldo Oliveira Tanan**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**10.7.** O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

**10.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



**11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

**13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

xxxxxxxxxxxxx, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**  
**WILSON PAES CARDOSO**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
CNPJ